LEI MUNICIPAL Nº 5.769/02

Altera a redação do Art. 54, da Lei Municipal nº 5.634/02, que Institui o Estatuto do CAPSEM.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 54, da Lei Municipal nº 5.634/02 alterado pela Lei Municipal nº 5.752/02, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 54 - O Centro de Assistência e Previdência do Servidor Municipal de Carazinho - CAPSEM participará do custeio das despesas com exames complementares de saúde, com uma cobertura total, até o valor máximo de dois (2) padrões um (1) por ano, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Carazinho, independente do número de exames mensais. " (NR)

Parágrafo Único - .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO FRANCISCO DIOGO
Secretário Municipal da Administração

imd